



NOTA TÉCNICA GRT Nº 07/2023

Reajuste Tarifário de 2024 Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos

Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)
Arsae-MG

Dezembro de 2023

Diretoria Colegiada:

Laura Mendes Serrano – Diretora Geral

Deborah Aparecida Alves de Carvalho Pereira – Diretora

Samuel Alves Barbi Costa – Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária (GRT):

Marina Guedes Martins Trivelato – Gerente

Gustavo Vasconcelos Ribeiro

Kelly Silveira Gomes Neves

Pedro Henrique de Matos Araújo

Vinicius Yudi Ozaki

Leandro Maciel Oliveira Silva – Estagiário

João Vítor Ramos de Medeiros – Estagiário

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	REAJUSTE TARIFÁRIO DA SAMOTRACIA	3
2.1	REAJUSTE TARIFÁRIO DA COPASA	3
3	NOVA TABELA TARIFÁRIA DA SAMOTRACIA.....	4
4	CONCLUSÃO	5

1 Introdução

Esta nota técnica detalha a homologação do **Reajuste Tarifário de 2024** para a Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos, de modo a subsidiar e dar embasamento técnico às decisões da Diretoria Colegiada da Arsae-MG que serão formalizadas em resolução específica.

Todo o processo também pode ser consultado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico www.sei.mg.gov.br, sob o número 2440.01.0001506/2023-13.

2 Reajuste Tarifário da Samotracia

No edital de licitação da prefeitura de Nova Lima para outorga dos serviços de distribuição de água e coleta de esgotos, cujo vencedor da concessão foi a empresa Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda., estão previstas as regras para o reajuste tarifário da concessionária (item 21, na "PARTE IX - Do Reajuste e Revisão do Valor da Tarifa"). Este item estabelece que os percentuais de reajuste que a concessionária faz jus serão os mesmos aplicados para a Copasa. Assim, o poder concedente deverá homologar o reajustamento da tarifa em um prazo de até 15 dias úteis.

Em 2022, foi celebrado o convênio nº 02 entre a Arsae-MG e a prefeitura de Nova Lima. Neste instrumento, foram estabelecidas as normas regulatórias, as quais apresentam o conjunto de regras expedidas pela Arsae-MG para exercício de suas funções de regulação, descrevendo as diretrizes para o cálculo do reajuste tarifário.

Na cláusula quinta "das obrigações das partes", são descritas as obrigações da Arsae-MG. No que tange ao reajuste tarifário, o item II estabelece que a Arsae-MG deve calcular o índice e autorizar o reajuste tarifário anual, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, de modicidade tarifária e do controle social das tarifas, em consonância à legislação setorial. Deve-se utilizar metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência.

2.1 Reajuste Tarifário da Copasa

No dia 29 de novembro de 2023, foi publicada no Jornal Minas Gerais (IOF) a Resolução Arsae-MG nº 185, que autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do Anexo I da resolução.

As novas tarifas da Copasa entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024 e terão um efeito tarifário médio de 4,21% nas localidades atendidas pela Copasa. A Nota Técnica GRT 06/2023 apresenta o detalhamento dos cálculos que fundamentaram o referido reajuste tarifário da Copasa¹.

Portanto, observando os elementos apresentados na seção anterior, a Samotracia deve ter suas tarifas reajustadas por um percentual de 4,21%.

¹ Os documentos pertinentes ao processo de reajuste tarifário da Copasa estão no seguinte sítio eletrônico da Arsae-MG: <https://www.arsae.mg.gov.br/2023/11/29/resolucao-arsae-mg-no-185-de-28-de-novembro-de-2023/>

3 Nova Tabela Tarifária da Samotracia

Considerando a estrutura tarifária previamente estabelecida pela concessionária, a Tabela Tarifária abaixo apresenta as tarifas a serem aplicadas no próximo período de referência.

Na presente tabela há a incidência do índice de reajuste tarifário de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento), aplicado sobre a tabela tarifária da Samotracia vigente, estabelecida pela Resolução Arsa-e-MG 175, de 15 de dezembro de 2022².

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS – REAJUSTE TARIFÁRIO 2024

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial	0 a 6m ³	6,9341	6,9341	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,2298	1,2298	R\$/m ³
	> 10 a 15m ³	8,5686	8,5686	R\$/m ³
	> 15 a 20m ³	8,6447	8,6447	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	8,7205	8,7205	R\$/m ³
	> 40 m ³	16,0698	16,0698	R\$/m ³
Pública	0 a 6m ³	10,0751	10,0751	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,4483	1,4483	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	11,3918	11,3918	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	14,3651	14,3651	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	14,5079	14,5079	R\$/m ³
	> 100 a 300m ³	14,5579	14,5579	R\$/m ³
Comercial	> 300m ³	15,7871	15,7871	R\$/m ³
	0 a 6m ³	10,1010	10,1010	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,2774	1,2774	R\$/m ³
	> 10 a 40m ³	12,5986	12,5986	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	12,6200	12,6200	R\$/m ³
Industrial	> 100m ³	12,7204	12,7204	R\$/m ³
	0 a 6m ³	11,2756	11,2756	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,2270	1,2270	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	12,7204	12,7204	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	12,7701	12,7701	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	12,8896	12,8896	R\$/m ³
	> 100 a 600m ³	13,5295	13,5295	R\$/m ³
> 600m ³	13,7037	13,7037	R\$/m ³	

TARIFAS MÍNIMAS

Categoria	Valor (R\$)
Residencial	83,20
Pública	120,90
Comercial	121,21
Industrial	135,30

² <https://www.arsae.mg.gov.br/2022/12/16/resolucao-arsae-mg-175-de-15-de-dezembro-de-2022/>

4 Conclusão

Esta nota técnica apresentou os elementos que fundamentam a homologação do Reajuste Tarifário de 2024 para a Samotracia, considerando os termos do convênio estabelecido entre a Arsae-MG e a Prefeitura de Nova Lima e do contrato entre a concessionária e o Poder Concedente.

Como resultado da aplicação da metodologia vigente de reajuste tarifário, as tarifas sofrerão um aumento de 4,21%, a ser aplicado uniformemente sobre a tabela tarifária da Samotracia. O último reajuste da Samotracia foi aplicado a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com período de referência de 12 meses. Portanto, as novas tarifas apresentadas na Tabela Tarifária desta nota técnica terão vigência a partir de 23 de fevereiro de 2024.